



Número: **0000152-60.2024.2.00.0801**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do AC**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Acre**

Última distribuição : **14/10/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização, Inspeção / Correição, Fiscalização - Extrajudicial , Inspeção/Correição**

**Presencial, Inspeção/Correição Estrutural**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (CORRIGENTE)			
CGJAC - Gerência de Fiscalização Extrajudicial (CORRIGENTE)			
TJAC - 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco (CORRIGIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
5140775	06/11/2024 16:19	<a href="#">Relatório Correição Extrajudicial - 1º de Imóveis RBR 2024</a>	Documento de Comprovação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

---

**RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA**

***Corregedoria Geral da Justiça***

***Corregedor-Geral da Justiça: Desembargador Samoel Evangelista***

***Juiz Auxiliar: Alex Oivane***



---

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC  
Tel: 3302-0465 E-mail: [coger@tjac.jus.br](mailto:coger@tjac.jus.br)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

---

**UNIDADE EXTRAJUDICIAL: 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA  
DE RIO BRANCO**

Delegatária: Fabiana Faro de Souza Campos Teixeira

Período de Correição: 14 a 16 de outubro de 2024

Modalidade: Presencial





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

---

**APRESENTAÇÃO:**

Com esteio na Portaria COGER nº 07/2024, alterada pela Portaria COGER nº 22/2024, em cumprimento às disposições previstas no art. 40 da Lei Complementar nº 221/2010, realizou-se Correição Extrajudicial Ordinária no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco nos dias 14 a 16/10/2024.

O 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco, cadastrado no sistema Justiça Aberta sob o CNS 00.07785-1, encontra-se **delegado**, razão pela qual o Poder Judiciário do Estado do Acre, por meio da Portaria PRESI nº 1.244/2013, designou a Sra. Fabiana Faro de Souza Campos Teixeira para responder pelo expediente.

**DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:**

Os trabalhos correccionais foram desenvolvidos pela Gerência de Fiscalização Extrajudicial, composta por Jovanny do Nascimento Fogaça (Gerente), Annete Nágila da Silveira Vale e Sara Maria Crispim de Souza D'Anzicourt.

Objetivando a publicidade das atividades correccionais, a Corregedoria-Geral da Justiça cientificou os Juízes Corregedores Permanentes dos Serviços de Notas e de Registro, os Interinos e Interinos das Serventias Extrajudiciais, o Presidente da OAB/AC e os representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado do Acre.

Visando à efetiva fiscalização dos atos praticados e à averiguação da organização e da técnica dos serviços, examinaram-se os livros, autos e papeis da Serventia, verificando-se o cumprimento das determinações legais e a regularidade dos procedimentos adotados no serviço de registro.

Analisados, ainda, o índice de presteza e qualidade do atendimento, mediante observação do tempo de espera e da adequação dos serviços.

3





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

---

Quanto às ferramentas de fiscalização concernentes à segurança e à autenticidade dos atos praticados, foi inspecionada a sistemática e a utilização do selo digital e os aplicativos cartorários utilizados na Serventia.

No tocante às instalações prediais e à estrutura mobiliária e de equipamentos, realizada a vistoria no prédio, a equipe de correição utilizou-se de critérios previamente definidos, com escopo de aferir a adequabilidade das dependências à prestação dos serviços e à segurança e conservação dos livros e documentos do cartório.

Com relação aos fluxos de trabalho da fiscalização, a equipe descentralizou a análise dos documentos da seguinte forma:

Os servidores Annete Nágila da Silveira Vale, Jovanny do Nascimento Fogaça e Sara Maria Crispim de Souza D'anzicourt realizaram a inspeção dos atos e a escrituração do Serviço de Registro de Imóveis, das instalações da Serventia, dos arquivos, do sistema cartorário, bem ainda verificou-se a presteza do atendimento aos usuários da Serventia Extrajudicial.

As imagens correlatas às ocorrências descritas no presente documento e os formulários concernentes ao *check list* das instalações serão arquivadas nos assentamentos digitais da Gerência de Fiscalização Extrajudicial.

### **CONCLUSÃO:**

A correição na modalidade presencial ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do Relatório Correicional, restou constatada a **existência de inconformidades nos Aspectos Gerais da Serventia e no Registro de Imóveis.**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

Assim, com relação às recomendações/orientações constantes, fica estabelecido o **prazo de 30 (trinta) dias** para que a Delegatária responsável pela Serventia encaminhe as comprovações referentes às recomendações/orientações que foram apontadas as seguintes inconformidades:

- **Dos Aspectos Gerais da Serventia - 23;**
- **Do Registro de Imóveis - itens 4,1; 12,1 e 38.**

Ademais, fica estabelecido o **prazo de 30 (trinta) dias** para que a Delegatária responsável pela Serventia encaminhe à Corregedoria-Geral da Justiça todos os documentos relacionados nos autos nº **0000152-60.2024.2.00.0801**, referentes aos aspectos tributários, administrativos, previdenciários e trabalhistas da Serventia.

Outrossim, as demais orientações serão repassadas por ocasião da próxima Inspeção ou Correição empreendida por este Órgão Correicional, sublinhando que os Titulares das Unidades Extrajudiciais deverão manter fiscalizações internas periódicas com vistas ao alcance da grande missão do Extrajudicial Acreano, consistente na efetivação de uma Prestação de serviço célere, eficaz e que atenda aos anseios sociais.

Ciência à Delegatária do prazo para o cumprimento das recomendações contidas no Relatório de Correição Extrajudicial.

Data e assinatura eletrônicas.

**Desembargador Samoel Evangelista**  
Corregedor-Geral da Justiça





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria-Geral da Justiça

**CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA**  
**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIO BRANCO**  
**Fabiana Faro de Souza Campos Teixeira**

 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ACRE	<b>RELATÓRIO DE CORREIÇÃO</b> Gerência de Fiscalização Extrajudicial
--	---

<b>Portaria:</b>	Portaria nº 07/2024
<b>Período designado para Correição:</b>	14 a 16.10.2024
<b>Autos PJECor:</b>	<b>0000152-60.2024.2.00.0801</b>

**DO FUNCIONAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E  
DE REGISTRO**  
**PARTE GERAL**  
**Dos Aspectos Gerais da Serventia**

1 - Os serviços notariais e de registro são prestados de modo eficiente e adequado, nos dias e horários estabelecidos por este Provimento?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

**Observação:**

2 - Os serviços notariais e de registro são prestados de modo eficiente e adequado, em local de fácil acesso ao público?

(X) Conformidade

6

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC  
Tel: 3302-0465 E-mail: [coger@tjac.jus.br](mailto:coger@tjac.jus.br)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria-Geral da Justiça

---

Não conformidade

Código da foto:

**Observação:**

3 - Os serviços notariais e de registro são prestados de modo eficiente e adequado, oferecendo segurança para o arquivamento dos livros e documentos?

Conformidade

Não conformidade

Código da foto:

**Observação:**

4 - Os serviços notariais e de registro são prestados de modo eficiente e adequado, com respeito, presteza, eficiência e urbanidade aos usuários - art. 144/CNNR/AC?

Conformidade

Não conformidade

Código da foto:

**Observação:**

5 - A Delegatária e seus prepostos fizeram-se presentes na Serventia durante a realização da Correição Geral Ordinária?

Conformidade

Não conformidade

Código da foto:

**Observação:**

6 - O mobiliário e equipamentos que guarnecem a serventia proporcionam boa qualidade para o atendimento e para a execução das atividades cartorárias?

Conformidade

7





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria-Geral da Justiça

---

Não conformidade

Código da foto:

**Observação:**

7 - A serventia possui sistema de senha para comprovação do tempo de espera?

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica

Código da foto:

**Observação:**

8 - A serventia oferece atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato às pessoas idosas, pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida?

Conformidade

Não conformidade

Código da foto:

**Observação:**

9 - A Serventia possui áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência com dificuldade de locomoção?

Conformidade

Não conformidade

Código da foto:

**Observação:**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria-Geral da Justiça

10 - A serventia possui Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiro Militar?

Conformidade

Não conformidade

Código da foto:

**Observação:**

**Dos Emolumentos e Fundos do Poder Judiciário**

11 - A tabela de emolumentos encontra-se fixada em local visível ao público?

Conformidade

Não conformidade

Código da foto:

**Observação:**

12 - A Delegatária observa os valores fixados na tabela de emolumentos na prática dos atos?

Conformidade

Não conformidade

Código da foto:

**Observação:**

13 - A Delegatária tem fiscalizado o recolhimento dos impostos incidentes sobre atos que devam praticar?

Conformidade

Não conformidade

Código da foto:

**Observação:**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

---

14 - O Notário e Registrador tem comunicado à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras – Siscoaf, quaisquer operações que, por seus elementos objetivos e subjetivos, possam ser consideradas suspeitas de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo?

Conformidade

Não conformidade

Código da foto:

**Observação:**

15 - A Delegatária tem recolhido regularmente os valores inerentes ao Fundo de Compensação e ao Fundo do Poder Judiciário?

Conformidade

Não conformidade

Código da foto:

**Observação:**

16 - A Delegatária alimenta semestralmente, via internet, todos os dados no sistema Justiça Aberta até o dia 15 dos meses de janeiro e julho ou atualizado quaisquer alterações cadastrais em até 10 dias após suas ocorrências?

Conformidade

Não conformidade

Código da foto:

**Observação:**

17 - A Delegatária mantém atualizado, no Sistema Justiça Aberta, sobre a sua participação ou não no Sistema Interligado que permite o registro de nascimento e a expedição das respectivas certidões, os dados do Oficial Registrador, o nome dos substitutos e dos escreventes autorizados a praticar atos relativos ao registro civil e o

10





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

endereço completo de sua sede, inclusive com identificação de bairro e CEP quando existentes, conforme art. 2º, §5º, do Provimento COGER nº 13/2010?

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica

Código da foto:

**Observação:**

18 - A nomeação de substituto e escreventes, assim como sua destituição é feita por portaria interna e contém a atribuição do escrevente?

Conformidade

Não conformidade

Código da foto:

**Observação:**

19 - A portaria de nomeação de preposto foi comunicada ao Juiz Corregedor Permanente e a Corregedoria Geral da Justiça?

Conformidade

Não conformidade

Código da foto:

**Observação:**

**Do Horário de Funcionamento**

20 - Foi praticado ato notarial ou de registro fora do horário regulamentar ou do expediente interno, bem ainda em dias em que não houve expediente?

Conformidade

Não conformidade





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria-Geral da Justiça

Código da foto:

**Observação:**

21 - Foi constatado algum atendimento ao usuário com prazo excedente a 30 minutos, contados a partir do momento em que ele tenha entrado na fila de atendimento do serviço?

Conformidade

Não conformidade

Código da foto:

**Observação:**

**Do Local de Funcionamento**

22 - Existe placa indicativa da serventia contendo a natureza dos serviços?

Conformidade

Não conformidade

Código da foto:

**Observação:**

**Dos Livros e Arquivos**

23 - Os livros obrigatórios ou facultativos estão impressos, numerados, rubricados, encadernados, contendo termo de abertura e de encerramento assinados pela Delegatária ou por pessoa autorizada?

Conformidade

Não conformidade

Código da foto: Matrículas ausentes 1CRI 2024

**Observação:.**

12





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria-Geral da Justiça

---

**Recomendação para a inconformidade:**

(X) Providenciar a regularização do livro nos termos do Art. 149/CNNR/AC, com a impressão de todas as fichas faltantes.

24 - Os livros foram encadernados pelo processo de blocagem?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

**Observação:**

25 - As folhas dos livros, anverso ou verso, possuem margem superior ou inferior suficiente para a boa qualidade da impressão, margem lateral interna adequada para futura encadernação e espaço necessário para eventuais anotações e averbações, bem como para colheita das rubricas das partes?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

**Observação:**

26 - A serventia adota o sistema de *backups*, atualizado com periodicidade, tendo o módulo arquivado em local distinto da serventia ou armazenado em servidor externo com requisitos de segurança?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

Código da foto:

**Observação:**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria-Geral da Justiça

### Do Selo Digital de Fiscalização

27 - O Selo Digital de Fiscalização contém código alfanumérico autônomo e próprio, composto por 2 caracteres de identificação da serventia, 8 caracteres de identificação do selo e 5 caracteres seguintes, representando a chave de segurança do selo, além do código QR code para facilitar sua identificação, conforme § 1º do art. 202 do Provimento COGER 10/2016?

Conformidade

Não conformidade

Código da foto:

**Observação:**

28 - A Serventia vem realizando a transmissão dos atos praticados para o EXTRAJUD, devidamente identificados com os Selos Digitais de Fiscalização que deverão ser informados até o dia útil seguinte à sua aplicação (art. 213, do Provimento COGER nº 10/2016)?

Conformidade

Não conformidade

Código da foto:

**Observação:**

### Provimento – CNJ 107/2020

29 – A serventia realiza a cobrança de qualquer valor ao consumidor final relativamente aos serviços prestados pelas centrais registras e notariais, de todo o território nacional, ainda que travestidas da denominação de contribuições ou taxas, sem a devida previsão legal?

Conformidade

14

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC  
Tel: 3302-0465 E-mail: [coger@tjac.jus.br](mailto:coger@tjac.jus.br)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria-Geral da Justiça

Não conformidade

Código da foto:

**Observação:**

**Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD**

30 – A Delegatária está cumprindo os requisitos para o tratamento de dados pessoais na Serventia, nos quais tratam os arts. 7, 8, 9 e 10 da Lei Geral de Proteção de Dados?

Conformidade

Não Conformidade

Código da foto:

**Observação:**

31 – A Delegatária está cumprindo os requisitos para o tratamento de dados pessoais sensíveis na Serventia, nos quais tratam os arts. 11, 12 e 13 da Lei Geral de Proteção de Dados?

Conformidade

Não Conformidade

Código da foto:

**Observação:**

32 – A Delegatária está cumprindo os requisitos para o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes na Serventia, em que trata o art. 14 da Lei Geral de Proteção de Dados?

Conformidade

Não Conformidade

Código da foto:

**Observação:**

15





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

---

33 - Sobre o término do tratamento de dados, a conservação destes observa as finalidades dos incisos I, II, III e IV do art. 16 da Lei Geral de Proteção de Dados?

Conformidade

Não Conformidade

Código da foto:

**Observação:**

34 – Os dados mantidos na Serventia observam a segurança e o sigilo de dados que tratam os arts. 46, 47, 48 e 49 da Lei Geral de Proteção de Dados?

Conformidade

Não Conformidade

Código da foto:

**Observação:**

**DO REGISTRO DE IMÓVEIS**

1 - A Serventia possui os Livros destinados ao Registro de Imóveis? (incisos I, II, III, IV, V e VI do Art. 896, do Provimento COGER 10/2016)

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

2 - O Livro nº 02 de Registro Geral e o Livro nº 03 de Registro Auxiliar é composto por fichas? (§ 5º, do Art. 896, do Provimento COGER 10/2016)

Conformidade





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria-Geral da Justiça

- Não conformidade  
 Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

3 - As fichas deverão ser escrituradas com esmero, arquivadas com segurança e, de preferência, em invólucros plásticos transparentes, vedada a sua plastificação. (§ 6º, do Art. 896, do Provimento COGER 10/2016)

- Conformidade  
 Não conformidade  
 Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

4 - A Serventia realiza a cobrança de requerimento para registro? (ato vedado no inciso III, do Art. 191 do Provimento COGER 10/2016.

- Sim  
 Não  
 Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

4.1 - A Serventia realiza a cobrança de múltiplos de prenotação (protocolo), nas hipóteses que os atos a serem praticados associam-se a um título único apresentado? (ato vedado no inciso I, do Art. 191 do Provimento COGER 10/2016.

- Sim  
 Não  
 Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

**Observação: Caso 01** - Os protocolos números 128.881, 128.882, 128.883 e 128.884 estão associados ao mesmo documento. Para a realização do registro do Contrato da Cohab, foi cobrado um novo protocolo para as duas Cessões de Direitos, e a averbação de edificação, esses atos da cadeia dominial do imóvel foram realizados com a utilização de documentos que já são obrigatórios para a realização do registro do contrato da Cohab, ou seja, já fazem parte do documento original, nesse sentido, as registros relacionadas a esses documentos já estão vinculadas ao protocolo do Contrato de Promessa de Compra da Companhia de Habitação do Estado do Acre.

Código da foto: Imagem 01

**Recomendação para a inconformidade:**

(X) Determinar o término imediato da cobrança múltipla de prenotação (protocolo), nas hipóteses que os atos a serem praticados associam-se a um título único apresentado. No ponto, registra-se que é vedado aos notários e registradores a cobrança múltipla de prenotação (protocolo), nas hipóteses que os atos a serem praticados associam-se a um título único apresentado, nos termos do que dispõe o Art. 3º, do Provimento COGER nº 06/2015, acompanhado do inciso I, do Art. 191 e caput do Art. 892, ambos do Provimento COGER nº 10/2016)

**PROVIMENTO Nº 88/2019 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

5 – O oficial de registro de imóveis, ou seu oficial de cumprimento, comunica obrigatoriamente à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, independentemente de análise ou de qualquer outra consideração, a ocorrência das seguintes situações: (Art. 25 do Provimento CNJ nº 88/2019)

I - registro de transmissões sucessivas do mesmo bem, em período não superior a 6 (seis) meses, se a diferença entre os valores declarados for superior a 50%;





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria-Geral da Justiça**

II - registro de título no qual constem diferenças entre o valor da avaliação fiscal do bem e o valor declarado, ou entre o valor patrimonial e o valor declarado (superior ou inferior), superiores a 100%;

III - registro de documento ou título em que conste declaração das partes de que foi realizado pagamento em espécie ou título de crédito ao portador de valores igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

6 - Podem configurar indícios da ocorrência dos crimes de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo, ou com eles relacionar-se, além das hipóteses previstas no art. 20 do Provimento COGER 88/2019: (Art. 26 do Provimento CNJ nº 88/2019).

I - doações de bens imóveis ou direitos reais sobre bens imóveis para terceiros sem vínculo familiar aparente com o doador, referente a bem imóvel que tenha valor venal atribuído pelo município igual ou superior a R\$100.000,00 (cem mil reais);

II - concessão de empréstimos hipotecários ou com alienação fiduciária entre particulares;

III - registro de negócios celebrados por sociedades que tenham sido dissolvidas e tenham regressado à atividade;

IV - registro de aquisição de imóveis por fundações e associações, quando as características do negócio não se coadunem com as finalidades prosseguidas por aquelas pessoas jurídicas.

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas neste artigo, o registrador de imóveis, ou oficial de cumprimento, comunicará a operação à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, caso a considere suspeita, no prazo previsto no art. 15.

19

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC  
Tel: 3302-0465 E-mail: [coger@tjac.jus.br](mailto:coger@tjac.jus.br)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

Em análise posterior o oficial de registro de imóveis, ou seu oficial de cumprimento, identificaram e comunicaram alguma das ocorrências dos incisos I, II, III ou IV?

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

**Do Livro nº 1 – Protocolo**

Do exame do **Livro nº 01-AF** procedeu-se à fiscalização do protocolo nº 126.811 ao Protocolo nº 133431, prenotados no período de 19/09/2023 até 13/09/2024.

7 - O Livro Protocolo atende às especificações contidas nos Incisos I, II, III, IV, V, VI E VII do Art. 905, do Provimento COGER nº 10/2016?

Conformidade

Não conformidade, qual(is) inciso(s) violado(s)?

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

8 - Cada título apresentado corresponde a um número de protocolo? (§2º, do Art. 905, do Provimento COGER 10/2016)

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

---

9 - A Serventia fornece às partes recibo-protocolo de todos os documentos ingressados contendo numeração de ordem idêntica à lançada no Livro 1 – Protocolo? (Art. 909, do Provimento COGER 10/2016)

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

10 - O Livro de Protocolo possui termo diário de encerramento mencionando-se os números dos títulos protocolados? (Art. 914, do Provimento COGER 10/2016)

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

11 - Na coluna destinada à anotação dos atos formalizados, estão lançados, em forma resumida, os atos praticados nos Livros n°s 2 e 3, bem como as averbações efetuadas nos livros anteriores ao atual sistema de registro ou outras ocorrências do procedimento registral (Exemplos: R. 1/457; Av. 4/1950; R. 758; Av.1 na T. 3.789-L3D; dúvida suscitada; prenotação prorrogada; prenotação cancelada)? (*caput* do Art. 917, do Provimento COGER 10/2016)

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria-Geral da Justiça

---

**Observação:**

12 - Todos os termos de encerramento diários do Livro Protocolo estão assinados pelo oficial ou por seu substituto legal, podendo fazê-lo escrevente expressamente designado e autorizado? (*caput* Art. 931, do Provimento COGER 10/2016)

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

12.1 - Quando protocolizado o título, procedeu-se ao registro ou à emissão de nota devolutiva, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data do protocolo, salvo nos casos previstos no § 1º deste artigo e nos arts. 189, 190, 191 e 192 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.382, de 2022)

“§ 1º Se não houver exigências ou falta de pagamento de custas e emolumentos, deverão ser registrados, no prazo de 5 (cinco) dias:

§ 2º A inobservância do disposto neste artigo ensejará a aplicação das penas previstas no art. 32 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, nos termos estabelecidos pela Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça. (Incluído pela Lei nº 14.382, de 2022)”

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

**Observação:** Junto tabela contendo prazo de registro dos protocolos identificados.

Código da foto:

**Recomendação para a inconformidade:**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

(X) Recomenda-se que a Delegatária apresente justificativas por estar praticando atos, fora do prazo previsto em Lei, e apresente plano de ação para adequação aos prazos regulamentados.

Protocolo	Data	Apresentante	Natureza	Anotação	Prazo de registro dias úteis	Prazo do registro dias corridos.
127614	08/11/2023	Ofício nº 1538/2023/ITERACR E - Francisco de Assis dos Santos Furtado	Título de Propriedade Urbano	Av-752 Desmembramento/78.286, M-0/84.470, R-1 Título de Domínio/84.470 em 09/01/2024	41	62
127615	08/11/2023	Ofício nº 1538/2023/ITERACR E - Marlene dos Santos Guimarães	Título de Propriedade Urbano	Av-755 Desmembramento/78.286, M-0/84.471, R-1 Título de Domínio/84.471 em 09/01/2024	41	62
127616	08/11/2023	Ofício nº 1538/2023/ITERACR E - Ricardo da Conceição Aguiar	Título de Propriedade Urbano	Av-757 Desmembramento/78.286, M-0/84.472, R-1 Título de Domínio/84.472 em 09/01/2024	41	62
127791	20/11/2023	Isau da Costa Paiva	Pacto Antenupcial	Qualificação Positiva em 01/12/2023 R-0 Registro Auxiliar 5.261 em 15/12/2023	19	37
127818	20/11/2023	Leilane Bezera Araújo Pessoa	Compra e Venda com Alienação Fiduciária	Qualificação positiva em 12/12/2023; Orçamento informado em 12/12/2023;; reap. em 14/12/2023 Av-7 Inc.de Dados Pessoais/61.885, Av-8 Casamento/61,885, Av-9 Canc. Alienação Fiduciária/61.885, R-10 C/V/61,885, R-11 Alienação fid/61.885, Av 12 CC1/61.885 em 29/12/2023	16 dias para qualificar e 10 dias para registrar	30





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

**Corregedoria-Geral da Justiça**

128734	19/01/2024	1º Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco/Ac	Transferência de Imóveis	ND em 02/02/2024	10	12
128799	20/11/2023	AC - Rio Branco -> Ac 3 Vara	Indisponibilidade de Bens	Av-8 Indisponibilidade de Bens/11.684 em 21/11/2023	1	1
128868	30/01/2024	Imobiliária Real	Divórcio	Orçamento emitido em 05/02/2024; reap em 09/02/2024, Av-3 Divórcio/51.919 em 19/02/2024	5 dias para qualificação e 5 dias para registro	20
129153	21/02/2024	Leonardo Paula de Sousa	Quitação do Incra	Av-06 Quitação/53.258 em 19/03/2024	20	27
129908	26/03/2024	Ofício 264/2024/ITERACRE - Liduina de Almeida Costa	Título de Propriedade Urbano	R-1 Título de Domínio/69.895 em 22/04/2024	18	27
130269	04/04/2024	Amanda Cristina Reis Lima	Título de Propriedade Urbana	R-06 Título Definitivo/64.683 em 02/05/2024	20	28

**Do Livro nº 2 – Registro Geral**

Livro 02 - Registro Geral, examinadas as fichas de nº 84.376 ao nº 85.092, verificou-se que as matrículas estão organizadas em sistema de fichas, com sistemática que assegura buscas otimizadas e segurança ao acervo.

13 - As fichas das matrículas do Livro nº 02 atendem às especificações expressas nos Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do Art. 934, do Provimento-COGER 10/2016?

Conformidade

Não conformidade, qual(is) inciso(s) violado(s)?

Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria-Geral da Justiça

---

**Observação:**

14 - A matrícula atende ao layout descrito nos incisos I, II, III, IV e V do Art. 939, do Provimento COGER 10/2016?

Conformidade

Não conformidade, qual(is) inciso(s) violado(s)?

Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

15 - Os registros realizados no Livro nº 02 atendem aos requisitos previstos nos Incisos I, II, III, IV, V e VI do Art. 957, do Provimento COGER 10/2016?

Conformidade

Não conformidade, qual(is) inciso(s) violado(s)?

Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

16 - Para o imóvel rural, a serventia no ato da abertura da matrícula, atende aos requisitos contidos no Art. 940 do Provimento COGER 10/2016?

Conformidade

Não conformidade, qual(is) inciso(s) violado(s)?

Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria-Geral da Justiça

**Do Livro nº 3 – Registro Auxiliar**

O **Livro nº 3** - é organizado em fichas, tendo a equipe de correção procedida a análise das fichas registradas sob a ordem nº 5.252 até 5.295. No tocante à escrituração, em regra observou-se regularidade e cumprimento das formalidades legais, sem nenhuma observação para ser colocada nesse ponto.

17 - As fichas contêm a expressão “Livro 3 – Registro Auxiliar” e a identificação da respectiva unidade de registro de imóveis?

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

18 - Os Registros atendem ao que dispõe o §1º do Art. 960, do Provimento COGER 10/2016 “§ 1º Se adotado o sistema de fichas, é recomendável que o seu arquivamento seja feito segundo a ordem numérica dos próprios registros.”?

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

19 - As fichas dos Livros nº 2 e nº 3 deverão estar autenticadas (assinadas) pelo oficial ou quem o substitua. Os atos assinados pelo escrevente autorizado que os tenha praticado podem ser substituídos pelo oficial. (Art. 897, do Provimento COGER 10/2016)

Conformidade

26

Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC  
Tel: 3302-0465 E-mail: [coger@tjac.jus.br](mailto:coger@tjac.jus.br)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria-Geral da Justiça

- ( ) Não conformidade, quais são  
( ) Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

**Do Livro nº 4 – Indicador Real**

20 - O **Livro nº 4 - Indicador Real** é cadastrado e atualizado por meio de Sistema Cartorário. As buscas simuladas no decorrer da Correição demonstraram que o referido indicador encontra-se apto e regular para os fins que se destina.

**Do Livro nº 5 – Indicador Pessoal**

21 - O **Livro nº 5 - Indicador Pessoal** é cadastrado e atualizado por meio de Sistema Cartorário. As buscas simuladas no decorrer da Correição demonstraram que o referido indicador encontra-se apto e regular para os fins que se destina.

**Do Livro de Registro de Aquisição de Imóveis Rurais por Estrangeiros**

22 - Todas as aquisições ou não de imóveis rurais por estrangeiros comunicadas ao INCRA e à Corregedoria-Geral da Justiça? (§ 1º, e *caput* do Art. 977, do Provimento COGER 10/2016)

- (X) Conformidade  
( ) Não conformidade  
( ) Não se aplica, no período correccionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria-Geral da Justiça

**Das Pessoas, Dos Títulos, Das Averbações e das Retificações do  
Registro Das Pessoas**

23 - A qualificação da pessoa física, nos atos de registros atendem às especificações dos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do Art. 985, do Provimento COGER 10/2016?

Conformidade

Não conformidade, qual(is) inciso(s) violado(s)

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

24 - A qualificação da pessoa jurídica, nos atos de registros atendem às especificações dos incisos I, II, III, IV, V e VI do Art. 986, do Provimento COGER 10/2016?

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

25 - A serventia possui sistema de arquivamento adequado e compatível com o movimento do cartório, de forma a permitir rápida localização e fácil consulta? (Parágrafo único dos Arts. 990 e 1.015, ambos do Provimento COGER 10/2016)

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

26 - A Delegatária comunica as operações imobiliárias registradas para a Secretaria da Receita Federal do Brasil, mediante preenchimento e envio da respectiva Declaração sobre Operação Imobiliária (DOI), de conformidade com as instruções normativas vigentes? (Art. 1.022, do Provimento COGER 10/2016)

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

27 - A DOI é apresentada até o último dia útil do mês subsequente ao da lavratura, anotação, averbação, matrícula ou registro do documento, por meio da Internet? (*caput* do Art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.112/2010)

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

**Das Certidões**

28 - A serventia respeita o prazo de 5 (cinco) dias para a emissão e disponibilização de qualquer certidão? (Art. 1.027, do Provimento COGER 10/2016)

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

---

29 - As certidões são fornecidas em papel de segurança mediante escrita que permitam a sua reprodução por fotocópia ou outro processo equivalente? (Art. 1.034, do Provimento COGER 10/2016)

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

<b>Da Central de Indisponibilidade de Bens</b>
--

30 - A serventia de registro de imóveis realiza a verificação no encerramento do expediente se existe comunicação de indisponibilidade de bens para impressão ou importação XML para seu arquivo e respectivo procedimento registral no Portal Eletrônico publicado sob o domínio <http://www.indisponibilidade.org.br>?

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

31 - O Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – Sinter - foi instituído pelo Decreto 8.764, de 10 de maio de 2016, (passando a ser obrigatório em 24/07/2019), como ferramenta de gestão pública que integrará, em um banco de dados espaciais, o fluxo dinâmico de dados jurídicos produzidos pelos serviços de registros públicos ao fluxo de dados fiscais, cadastrais e geoespaciais de imóveis urbanos e rurais produzidos pela





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria-Geral da Justiça

União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios  
(<http://receita.economia.gov.br/sinter>).

A Serventia realiza a alimentação diária desse banco de dados?

( ) Conformidade

( ) Não conformidade

(X) Não se aplica,

Código da foto:

**Observação:**

32 - São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa-fé. (§ 6º do Art. 231 da Constituição Federal).

A serventia possui terras indígenas registradas?

( ) Sim

(X) Não

Em caso de SIM

A serventia já registrou a ocupação, domínio ou posse de terras indígenas?

(X) Conformidade

( ) Não conformidade

( ) Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

33 - A serventia atende às especificações para abertura de matrícula de terras indígenas, como dispõe o Art. 950, do Provimento COGER 10/2016?

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

**Do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis - SREI**

34 - A Serventia implementou e está utilizando o SREI?

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

**Provimento – CNJ 115/2021**

35 - A serventia recolheu a cota de participação correspondente a 0,8% (oito décimos por cento) dos emolumentos brutos percebidos pelos atos praticados no serviço do registro de imóveis?

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

36 - O valor apurado e recolhido pelo FIC/SREI foi lançado como despesa obrigatória, tal como está prevista em lei, no Livro Diário Auxiliar da Receita e Despesa de que trata o Provimento n. 45/2015, da Corregedoria Nacional de Justiça? (Art. 5º do Provimento – CNJ 115/2021)

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**

37 - A serventia de Registro de Imóveis atende às disposições contidas nos incisos I, II, III e IV do Art. 290-A da Lei 6.015/73? (I - o primeiro registro de direito real constituído em favor de beneficiário de regularização fundiária de interesse social em áreas urbanas e em áreas rurais de agricultura familiar; II - a primeira averbação de construção residencial de até 70 m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados) de edificação em áreas urbanas objeto de regularização fundiária de interesse social. III - o registro de título de legitimação de posse, concedido pelo poder público, de que trata o art. 59 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e de sua conversão em propriedade. IV - o registro do título de transferência do direito real de propriedade ou de outro direito ao beneficiário de projetos de assentamento rurais promovidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) com base nas Leis nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, ou em outra lei posterior com finalidade similar. § 1º O registro e a averbação de que tratam os incisos I, II e III do caput deste artigo independem da comprovação do pagamento de quaisquer tributos, inclusive previdenciários.)

Conformidade

Não conformidade

Não se aplica, no período correicionado não foi identificada ocorrência para a matéria.

Código da foto:

**Observação:**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria-Geral da Justiça

## DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO

38 - **Caso 01:** Durante o processo de correição foi possível identificar a ocorrência e cobrança das certidões de Ônus Reais, e Ações Reais e Reipersecutórias, para o ato do Registro da Escritura Pública protocolada sob nº 133308 e para o Registro do Contrato com Força de Escritura Pública expedida pela Caixa Econômica Federal protocolada sob nº 127818.

Registro que às certidões de Ônus Reais, e Ações Reais e Reipersecutórias, para a Lavratura da Escritura Pública já foram apresentadas no Tabelionato de Notas, como se pode identificar na Parte destinada as certidões da Escritura Pública de Compra e Venda. A escritura pública possui fé pública, sendo dotada de presunção legal de veracidade, que somente pode ser afastada diante da existência de provas robustas e cabais em sentido contrário, nos termos dos artigos 215 , caput, e 1.247 , do Código Civil.

Assim, se todos os documentos necessários para o registro foram apresentados no Tabelionato de Notas no ato da Lavratura da Escritura, a Registradora não deve exigí-los novamente.

Código da Foto: Protocolo n. 127818 Contrato da Caixa

**Caso 02:** Durante o processo de correição foi possível identificar a ocorrência e cobrança das certidões de Ônus Reais, e Ações Reais e Reipersecutórias, o Registro do Contrato com Força de Escritura Pública expedida pela Caixa Econômica Federal protocolada sob nº 127818.

Vale ressaltar que o 1º Ofício do Registro de Imóvel é detentor do acervo destinado para o registro, ao passo da realização da qualificação do título, cabe ao Registrador identificar ou não a existências de ações ou ônus impeditivos para o registro do documento a exigência de tais documentos podem configurar uma despesa desnecessária para a parte interessada.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria-Geral da Justiça**

“Art. 887. Quando a tramitação do título depender de informações disponíveis na própria unidade de serviço ou em serviços de informações de órgãos oficiais publicadas na Internet, poderá o Oficial obtê-las e certificar a fonte que acessou, evitando-se a devolução do título para cumprimento de exigências. Havendo incidência de taxas ou emolumentos decorrentes dessas providências, não englobados nos valores recolhidos a título de depósito prévio, o pagamento deverá ser feito na retirada do título, desde que a busca das informações onerosas tenha sido previamente autorizada pelo apresentante.”

**Recomendação para a inconformidade:**

(X) Recomenda-se para que a Delegatária apresente justificativas para a exigência das certidões, sendo que as mesmas já foram apresentadas no Tabelionato de Notas.

**DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

1. Fica estabelecido **o prazo de 30 (trinta) dias** para que a Delegatária responsável pelo 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco encaminhe à Corregedoria Geral da Justiça todos os documentos relacionados nos autos nº **0000152-60.2024.2.00.0801**, referentes aos aspectos tributários, administrativos, previdenciários e trabalhistas da Serventia.
2. Os aspectos não dirimidos neste relatório serão objetos de Relatório Complementar a ser elaborado pela Equipe de Fiscalização, **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de encerramento das atividades correcionais.
3. Com relação às recomendações/orientações constantes, fica estabelecido **o prazo de 30 (trinta) dias** para que a Delegatária responsável pela Serventia encaminhe as comprovações referentes às recomendações/orientações que foram apontadas as seguintes inconformidades:

- **Dos Aspectos Gerais da Serventia - 23;**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria-Geral da Justiça

---

- **Do Registro de Imóveis - itens 4,1; 12,1 e 38.**

4. Sobre as demais orientações, depreende-se ser conveniente e plausível que sejam avaliadas, oportunamente, na ocasião da próxima inspeção ou correição empreendida por este Órgão Correcional.

5. Transcorrido o prazo supracitado, determina-se à Gerência de Fiscalização Extrajudicial e à Assessoria desta Corregedoria-Geral da Justiça que promovam o acompanhamento das providências demandadas, certificando nos autos as ocorrências.

6. Todos os documentos referidos no presente relatório estão arquivados na Gerência de Fiscalização Extrajudicial, ficando à disposição dos interessados.

7. Publique-se este documento na página eletrônica deste Órgão.

Data e assinatura eletrônicas.

**Desembargador Samoel Evangelista**  
Corregedor-Geral da Justiça

